



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

MENSAGEM 002 DE 25 DE ABRIL DE 1.985

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Temos a honra de encaminhar a V.Excía, para fins de apreciação, o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a doação ao Estado, de um terreno com área de 8.100 m², localizado no Bairro Nossa Senhora de Fátima, pertencente a esta Prefeitura Municipal, objetivando a construção de uma Unidade Escolar com 04 (quatro) salas de aula.

J U S T I F I C A T I V A


Graças a nossa interferência junto ao Governo do Estado, este Município foi contemplado com a construção de uma Unidade Escolar de 1º Grau, com 04 (quatro) salas de aula.

Após levantamento criterioso pelos técnicos da Secretaria de Educação do Estado do Ceará, o local escolhido recaiu sobre o próspero Bairro Nossa Senhora de Fátima, o qual possui uma clientela considerável na faixa etária de frequentar à Escola.

Neste Bairro, a Prefeitura dispõe da área descrita acima, cabendo com os padrões exigidos.

Isto posto, submetemos à elevada consideração dessa Casa de Leis, no sentido de tramitar e aprovar o Projeto de Lei em tela, de interesse de toda a comunidade.

Atenciosamente


José Vieira Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PROJETO DE LEI Nº 002 DE 25 DE ABRIL DE 1.985

Autoriza o chefe do Poder Executivo, a doação ao Estado, de uma área de terra de 8.100m².


O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanctiono e Promulgo a Seguinte Lei.

Art. 1º - Fica doado ao Patrimônio do Governo Estadual, um terreno medindo 90 (noventa) metros de frente por 90 (noventa) metros de fundo, localizado no Bairro Nossa Senhora de Fátima neste Município, confinando: ao norte com Joaquim Bezerra do Nascimento, ao sul com Juracy Rocha Bezerra, ao nascente com Antonio Taveira, e ao poente com Juracy Rocha Bezerra, pertencente ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - O imóvel capitulado no artigo anterior, destina-se a construção de uma Unidade Escolar de 1º Grau com 04 (quatro) salas de aula, com prazo de 02 (dois) anos para sua concretização.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem,
em 25 de abril de 1.985.


José Vieira Filho
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

BOA VIAGEM — CEARÁ

LEI Nº 417 DE 03 DE MAIO DE 1.985.

Autoriza o chefe do Poder Executivo, a doação ao Estado, de uma área de terra de 8.100m².

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica doado ao Patrimônio do Governo Estadual, um terreno medindo 90 (noventa) metros de frente por 90 (noventa) metros de fundos, localizado no Bairro N. Sra. de Fátima, neste Município, confinando: ao norte com Joaquim Bezerra do Nascimento, ao sul com Juracy Rocha Bezerra, ao nascente com Antonio Taveira e ao poente com Juracy Rocha Bezerra, pertencente ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - O imóvel capitalado no artigo anterior, destina-se a construção de uma Unidade Escolar de 1º Grau com 04 (quatro) salas de aula, com prazo de 02 (dois) anos para sua concretização.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem,
em 03 de Maio de 1.985.


José Vieira Filho
Prefeito Municipal